

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°s 2120/79, 2580/79, 0669/80, 0801/80, 0780/80  
752/80 e 754/80, 867/00, 868/80, 869/80.

INTERESSADOS : ROGÉRIO MARTINS ROBERTO E OUTROS

ASSIMTO : Matrícula na 1ª série do 1º Grau de candidatos  
sem idade legal

RELATOR : Cons. Eulálio Gruppi

PARECER GEE N° 6 6 8 / 8 0 CEPG Aprov. em 29/04/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º Grau, em 1980, de alunos sem a idade mínima legal exigida por Lei.

Constituem peças de cada processo:

- requerimento do responsável;
- certidão de nascimento;
- avaliação psicopedagógica;
- material escolar.

2. APRECIACÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de 1º grau. Aham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1980, na 1ª série do 1º Grau de qualquer escola do Sistema de Ensino, de São Paulo:

1. ROGERIO MARTINS ROBERTO  
Proc. CEE nº 2120/79
2. SIMONE DINIZ VICENTE  
Proc. CEE nº 2580/79
3. ROBERTO ROSSINI  
Proc. CEE nº 0669/80
4. LUIZ CARLOS GONÇALVES FERREIRA  
Proc. CEE nº 0801/80
5. MARIA CECÍLIA FERREIRA AMORIM  
Proc. CEE nº 0780/80
6. REGIANE DE LUCCA SCHIMITH  
Proc. CEE nº 0752/80
7. CRISTIANE DEL BUSSO  
Proc. CEE nº 0754/80
8. ELISA IGLESIAS ROSA  
Proc. CEE nº 00867/80
9. MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA DE MORAES  
Proc. CEE nº 0868/80
10. ÉRIKA CRISTINA IRIKURA  
Proc. CEE nº 0869/80

São Paulo, 16 de abril de 1980

a) Cons. Eulálio Gruppi  
Relator

### III - DECISAO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator. Presentes os nobres Conselheiros: Geral do Rapacci Scabello, Gérson Munhoz dos Santos e Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca, Roberto Moreira e Eulálio Gruppi.  
Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 16 de abril de 1.980.

a) Conselheiro Geraldo Rapacci Scabello  
Vice-Presidente no exercicio da  
Presidência